



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-4B - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -152 PÁGINAS

N.º 2.612

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1.º DE FEVEREIRO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 17/88

PROT. Nº 184/88.- DR. ANTONIO STASKOVIAK.- Livre-se ato de aposentadoria, a pedido, de ANTONIO STASKOVIAK, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Capital, de acordo com os cálculos de fls.08 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 27/01/1988.

PROT. Nº 371/88.- DR. WALDOMIRO NAMUR.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 1º período do ano de 1988. Em 27/01/1988.

PROT. Nº 553/88.- DR. SÉRGIO ARENHART.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	02
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	24
Protesto de Títulos	99

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	100
------------------------	-----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	136
Interior	139

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	149
JUSTIÇA DO TRABALHO	150
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	152
EDITAIS JUDICIAIS	

tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos 1º e 2º períodos de 1987 e 1º período de 1988, de acordo com o parecer retro. Em 27/01/1988.

PROT. Nº 1734/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- (Assunto: Exoneração) I. De acordo. II. Ao Departamento Administrativo para preparar o respectivo ato. Em 27/01/1988.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1580, datado de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de janeiro do ano em curso, as férias de MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Assessor Jurídico PJ-I, nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, alusivas ao ano de 1987, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 06 (seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba 26 de janeiro de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1584, datado de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

à LEILA MARIA BRAGA BERTOLDI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1848 (Juvenvê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 18.000,00
Meia Página	Cz\$ 7.500,00
1/4 de Página	Cz\$ 3.750,00
1/8 de Página	Cz\$ 1.900,00
1/16 de Página	Cz\$ 1.000,00
(Custo: 1 centímetro de original)	Cz\$ 150,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Diário da Justiça Semestral sem remessa postal	Cz\$ 800,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 1.200,00
Diário do Município de Curitiba Semestral sem remessa postal	Cz\$ 110,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 200,00

DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA Até 64 páginas	Cz\$ 12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$ 6,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA Até 24 páginas	Cz\$ 12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$ 6,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 18,00
Fotocópias Fotocópias formato ofício	Cz\$ 5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 8,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	90,00
I.C.M. VOL VII	90,00
I.C.M. VOL VIII	90,00
I.C.M. VOL IX	90,00
I.C.M. VOL X	90,00
I.C.M. VOL XI	90,00
I.C.M. VOL XV	90,00
I.C.M. VOL XVI	90,00
I.C.M. VOL XVII	90,00
I.C.M. VOL XVIII	90,00
I.C.M. VOL XIX	90,00
I.C.M. VOL XX	180,00
I.C.M. VOL XXI	180,00
I.C.M. VOL XXII	180,00
I.C.M. VOL XXIII	180,00
I.C.M. VOL XXIV	180,00
I.C.M. VOL XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1.ª CAMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Silvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira

2.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira

3.ª CAMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolfo Pereira

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3.ª feira

4.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Silvio Romero
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5.ª feira

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ORGAO ESPECIAL — Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO
Presidente
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Vice-Presidente
Dr. CESAR COELHO FERES
Secretário

Dr. FRANCISCO MUNIZ
Dr. IVAN RIGHI
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ACCÁCIO CAMBI
Dr. HILDEBRANDO MORO
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" — 1.ª e 3.ªs QUINTAS-FEIRAS DE CADA MES.

1.ª CAMARA CÍVEL
Dr. IVAN RIGHI — Presidente
Dr. ACCÁCIO CAMBI
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CÍVEL
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. HILDEBRANDO MORO
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

3.ª CAMARA CÍVEL
Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" — 1.ª e 3.ªs SEXTAS-FEIRAS DE CADA MES.

1.ª CAMARA CRIMINAL
Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL
Dr. LUIZ VIEL — Presidente
Dr. MARTINS RICCI
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. LUIZ VIEL
Dr. MARTINS RICCI
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" — QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

*** I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS. A REALIZAR-SE EM 04 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL 68/87 NA APELAÇÃO CIVEL 1682/86
Origem : CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROTÓCOLO : 15978/87
EMBE : SUENITSU MIYAMURA
ADVOGADOS : LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA
NILSON RAMON
FNBD0 : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS : BRUNEL JOSE LACERDA CARNEIRO

Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em, 17 de dezembro de 1987).- EMENTA: HOMICÍDIO. JÚRI. ABSOLUÇÃO SOB A EGIDE DA LEGÍTIMA DEFESA. VERSÃO PROBATÓRIA DÚPLICE. A OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DAS VERSÕES NÃO CARACTERIZA DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. ESTA É AQUELA QUE SE AFASTA, POR INTEIRO, DA PROVA COLHIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Acórdão nº 3070, fls. 063-064, do 409 Vol.)-.-.-

APELAÇÃO CRIME Nº 426-87, DE PÉROLA.- Apelante: EDMILSON APARECIDO FERREIRA.- Advogado: Dr. Paulo Moreli.- Apelada: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Alceu Machado.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.- (Em, 17 de dezembro de 1.987).- EMENTA: HOMICÍDIO. JÚRI. RECURSO FORMULADO SEM EXPRESSAR DE MODO CORRETO O DISPOSITIVO LEGAL DE ARRIMO. RECURSO NÃO CONHECIDO.- (Acórdão nº3071, fls. 065-066, do 409 Vol.)-.-.-

APELAÇÃO CRIME Nº 435-87, DE MANDAGUARI.- Apelante: ISAIAS DE SOUZA BARRELO.- Advogado: Dr. Rubens Jordaní Belezza.- Apelada: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Mattos Guedes.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em, 10 de dezembro de 1.987).- EMENTA: Tóxico - Porte de maconha - Prisão em flagrante - Negativa do réu que não encontra apoio - Depoimentos de policiais são válidos, até prova em contrário, mesmo porque prestam o compromisso legal de dizer a verdade - Réu com antecedentes no mesmo delito - Sentença condenatória certa - Improvimento do recurso.- (Acórdão nº 3072, fls. 067-069, do 409 Vol.)-.-.-

RELAÇÃO Nº 01-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 38/87 (Apelação Crime nº 211/86, de Rolândia). RECORRENTE: Pedro Scoparin. ADOVADO: Dr. Walter Borges Carneiro. RECORRIDA: Justiça Pública. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: Município de Rolândia. ADOVADO: Dr. Álvaro Pesenti. Denega seguimento ao RE in terposto.

RELAÇÃO Nº 02-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 39/87 (Apelação Crime nº 44/87, de Apucarana). RECORRENTE: José Mário Storel. ADOVADO: Dr. Abis Evaristo Duce. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao RE intentado.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 41/87 (Apelação Crime nº 305/87, de Cascavel). RECORRENTE: Justiça Pública. RECORRIDO: Izaias Gois. ADOVADO: Dr. Adilson Ricardo Martins. Admite a presente inconformação extrema.

RELAÇÃO Nº 03-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 44/87 (Conflito de Jurisdição nº11/87, de Curitiba). Arguição de Relevância. RECORRENTE: Rubens Roberti. ADOVADO: Dr. João de Lima Cordeiro. RECORRIDO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. INTERESSADOS: Arlete Honorina Vitor Hilu e outros. Denega seguimento ao presente RE e determina que a arguição de relevância da questão federal receba o tratamento especificado na legislação competente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 46/87 (Apelação Crime nº 235/87, de Cianorte). RECORRENTE: Justiça Pública. RECORRIDO: Valter Marinho de Souza. ADOVADO: Dr. Artur Simões Neto. Denega seguimento ao RE interposto, por ambos os fundamentos invocados.

RELAÇÃO Nº04-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA SE MANIFESTAR NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33-87. (PRAZO:- DEZ DIAS).-

Recurso Extraordinário nº 33-87 de Toledo.- Recorrente:- Ministério Público.- Recorrido:- Norberto Willsmann.- Assistente de Acusação:- Sebastião Lopes dos Santos.- Advs.- Drs. Erico Constantinopolos e Bianor Bottega.

VISTA AOS AGRAVANTES PARA O TRASLADO DE PEÇAS-(PRAZO:- CINCO DIAS)-

Agravo de Instrumento nº 187-87 de São José dos Pinhais.- Agravante: Escritório Mendes Organização Contábil.- Advs.-Drs. Dulcilo Mendes dos Santos e Duílio Santos Soares.- Agravados:- Leônidas Silva Filho e Outros.

Agravo de Instrumento nº 200-87 de Assis Chateaubriand.- Agravante:- Aylton Fonseca.- Advs.:- Drs. Elmo Helcio Ferreira, José Bolívar Brg

tas e José Humberto Pinheiro.- Agravada:- A Justiça Pública.

VISTA AOS AGRAVADOS PARA INDICAREM PEÇAS-(PRAZO:- CINCO DIAS)-

Agravo de Instrumento nº 202-87 de Campo Mourão- la Vara.-Agravante: A Justiça Pública.- Agravado:- Amarildo Pedroso de Freitas.- Adv. : Dr. Cláudio Camargo de Arruda.

Agravo de Instrumento nº 204-87 de Campo Largo.- Agravante:- A Justiça Pública.- Agravado :- Altair José Ingles.- Advs:- Drs. Walter Borges Carneiro, Regina Helena Pereira Afonso e Renato Cardoso de Almeida Andrade.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

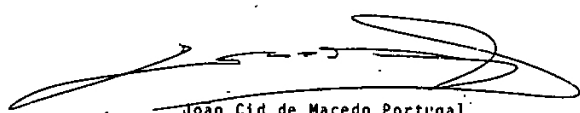
PORTARIA Nº 01/88

O Desembargador JOÃO CID DE MACEDO PORTUGAL, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, das funções de Professor da disciplina de Direito Processual Civil I.

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.



João Cid de Macedo Portugal
Supervisor

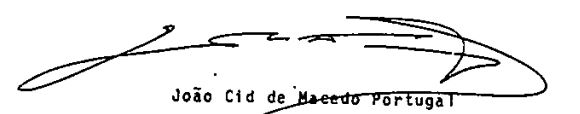
PORTARIA Nº 02/88

O Desembargador JOÃO CID DE MACEDO PORTUGAL, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a pedido, a Portaria nº 02/87, que nomeou o Doutor IRAJÁ ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR, para lecionar a disciplina de DIREITO CIVIL - SUCESSÕES, correspondente ao segundo período do SEXTO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.



João Cid de Macedo Portugal
Supervisor

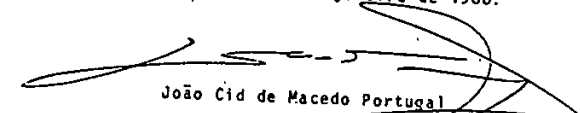
PORTARIA Nº 03/88

O Desembargador JOÃO CID DE MACEDO PORTUGAL, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a pedido, a Portaria nº 02/87, que nomeou o Doutor ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, para lecionar a disciplina de DIREITO ELEITORAL, correspondente ao segundo período do SEXTO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.



João Cid de Macedo Portugal
Supervisor

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 001

DESPACHOS-PRESIDENTE

PELOS QUAIS MANTÉM OS DESPACHOS AGRAVADOS PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 022/87 DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Agravante: BERGERSON - Jóias e Relógios Ltda. Adv.: Arlindo Mendes de Souza. Agravado: Luiz Augusto Lacerda. Adv.: Irineu Norberto de Mello Gozzo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 027/87 DE CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL. Agravante: Mohamed Abdul Rahman Zahra. Adv.: Jonas Salomão Dequech. Agravado: Jose Antonio Marco Sanchez. Adv.: Paulo Moser e João Henrique da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 029/87 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª VARA CÍVEL. Agravante: Edgar de Souza. Adv.: Augustinho da Silva e Geraldo Munhoz de Mello. Agravado: Matilde Berg Ferreira do Amaral. Adv.: Fernando José Curi Staben.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 031/87 DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL. Agravante: Banco Rural S/A. Adv.: Antonio Francisco C. Athayde. Agravado: Mueller Irmãos S/A. Adv.: Osmar Alfredo Kohler.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 032/87 DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL. Agravante: Nilo Kaway. Adv.: João Batista dos Anjos. Agravada: Sociedade Comercial de Postos de Gasolina Ltda. Adv.: Alceu Waldir Schultz.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 029/87 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Brakraft S/A. Florestal e Industrial. Adv.: Carlos Freira Faria. Agravado/Suscitado 1: Estado do Paraná. Agravado/Suscitado 2: Instituto de Terras e Cartografia. Adv.: Marcos H. Machado Pereira, Antonio C. de Arruda Coelho e Guinoel Montenegro Cordeiro. Adv.: Raul Silva Wolff, Luiz Edson Fachin e Francisco Accioly T. Pinto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 030/87 DE CURITIBA 21ª VARA CÍVEL. Agravantes/Suscitantes: Gilberto Braganholo e sua mulher e outro. Adv.: Rubens Xavier de Fraga. Agravado/Suscitado: Manoel de Alencar Guimarães Junior. Adv.: Paulo Nazareno Roriz Guimarães e João Carlos Requião.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 036/87 DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: IWER - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Adv.: Gilberto Daros e João Carlos Regis. Agravado / Suscitado: Comércio de Auto Peças e Combustíveis São José Ltda. Adv.: Manoel Antonio de Oliveira Franco e Louise R. Pereira Gionedis.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 038/87 DE UMUARAMA - 2ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Adelio Druciak. Adv.: Adelio Druciak. Agravado/Suscitado: Milton Gonçalves Alencar. Adv.: Carlos Alberto Maliza.

PELOS QUAIS DETERMINA QUE SE ENCAMINHEM OS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 074/87 DE CAMBARÁ. Suscitante: Mario Conselvan. Adv.: Moacir Prizon. e Sergio Antonio Meda. Suscitado: Orides Mattioli. Adv.: Cesar Augusto Silva.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 066/87 DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL. Suscitantes: Raphael Jabur de Noronha e outro. Adv.: Jonas Salomão Dequech. Suscitado: Alcides Oliveira dos Anjos. Adv.: Adilson Luiz Ferreira e Clarice Maria Dal Comune.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 067/87 DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL. Suscitante: IMOBITEC - Incorporações de Imóveis Ltda. Adv.: Cleison Diotallevi. Suscitado: Liana Valli Celli. Adv.: Paulo Roberto M. Macedo.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 152/86 DE LONDRINA - 8ª VARA CÍVEL. Recorrente: Regina Celia Antunes. Adv.: Carlos Antonio Franchello e José Cid Campêlo. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Gilney Carneiro Leal e Eduardo Rocha Vimond.

RELAÇÃO Nº 02

DESPACHOS PRESIDENTE

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 03/88, DE CURITIBA - 13ª VARA. Impetrante: Bradesco Leasing S/A., - Arrendamento Mercantil. Adv: Daniel Hachem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Indústria e Comércio de Alimentos Morena Ltda. DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido, por não encontrar nos autos, os contratos, de Leasing mencionados pelo impetrante. Curitiba, 15 de janeiro de 1988. (a) Edmar Cordeiro Machado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02/88, DE PATO BRANCO. Impetrante: Ademir Antonio Miliavaca. Adv.: Pedro Paulo Pamplona e Juahil Martins de Oliveira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: IAP. Nordeste Fertilizantes Ltda. Adv: Alceu Conceição Machado Filho. DESPACHO: 1) Ademir Antonio Miliavaca residente em Pato Branco, Impetra Mandado de Segurança contra decisão da doutora Juíza da Comarca, que, deferindo Medida Cautelar requerida pela firma I.A.P. Nordeste Fertilizantes Ltda., determinou o arresto de seus bens móveis e imóveis (fls. 106). 2) Reexaminando os autos verifica-se que realmente o impetrante contraiu com a aludida firma, um débito no valor de Cz\$ 9.972.792,47 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois cruzados e quarenta e sete centavos). 3) Acresce notar que o impetrante na qualidade de sócio da empresa CAMIGU Produtos para Lavoura Ltda., em 17 de dezembro próximo passado, teve deferido pelo Dr. Juiz Titular da Comarca, um pedido de Concordata Preventiva (fl. 109). Em sua sentença determinou S. Exa., a suspensão de ações e execuções que vissem a ser propostas contra a concordatária. Além do mais, está provado que o impetrante possui um série de bens imóveis nas cidades de Pato Branco, Guarapuava e Ponta Grossa neste Estado e na cidade de Abelardo Luz, em Santa Catarina, conforme Carta de Fiança de fls. 75. 4) Entendo portanto que a decisão impugnada proferida de afogadilho em pleno período de férias forenses, merece reparos, pois não se justifica que o arresto tenha atingido também, os bens móveis do impetrante, inclusive aqueles que guardam a sua residência. Face ao exposto, defiro a liminar pleiteada, notificando-se a autoridade coatora por via telefônica e postal, para que preste informações no prazo de dez (10) dias. 5) Promova o impetrante a citação do litisconsorte necessário - I. A. P. - Nordeste Fertilizantes Ltda., no prazo de vinte (20) dias, com filial nesta Capital (fls. 26/27), para que, venha querendo, fazer parte da presente relação processual. P. R. I. Curitiba, 07 de janeiro de 1.988. (a) Edmar Cordeiro Machado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1/88, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. Impetrantes: Adão Matozo da Rocha e outro. Adv.: Vera Lúcia Schreiner e José de Oliveira Castilho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes Jair Samuel Montani e outros. DESPACHO: Através do presente Mandado, pretendem os impetrantes a concessão de liminar, visando a cassação da decisão proferida pelo Juiz impetrado nos Autos de Exceção de Suspensão nºs. 374/87, 361/87 e 362/87. Referidas exceções foram interpostas no autos de execução de título extrajudicial, movidas contra os impetrantes, por Jair Samuel Montani, R.J. Reynoldo Tabacos do Brasil e Banco Itaú S/A. Pelo que se infere dos autos o Dr. Juiz ao receber os pedidos, indeferiu-os liminarmente sem observar o que prescrevem os Arts. 313 e 265, Inciso III do Código de Processo Civil. Em seu despacho disse o Dr. Juiz que rejeitaria as arguições, dada a sua intempestividade. Pelas informações obtidas na Divisão de Processo Cível deste Tribunal, os recursos interpostos pelos impetrantes encontram-se com o eminente Juiz Relator, Dr. Tadeu Costa. Não vejo portanto, motivo relevante para a concessão da liminar pleiteada. Oficie-se ao Dr. Juiz impetrado para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo de dez dias. Promovam os impetrantes no prazo de vinte (2) dias, a citação dos litisconsortes necessários nominados, para que venham, querendo, compor a presente relação processual, nos termos do Art. 19, da Lei nº 1533 e 47 § único do Código de Processo Civil. P.R.I. Curitiba, 06 de janeiro de 1988. (a) Edmar Cordeiro Machado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1/88, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. Impetrante: Adão Matozo da Rocha e outro. Adv.: Vera Lucia Schreiner e José de Oliveira Castilho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Jair Samuel Montani e outros. DESPACHO: O resultado das exceções de Suspensão arguidas contra o Dr. Juiz Titular da Comarca, terá influência decisiva no julgamento da presente segurança. Nessas condições, devem os autos aguardar o decurso das férias forenses. Mantendo pois, a denegação da liminar. Curitiba, 14 de janeiro de 1988. (a) Edmar Cordeiro Machado.